Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.015, de 04 de agosto de 2009

Vigência a partir de **28 de Abril de 2021**.
Dada por Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021

~~**Altera dispositivos da lei nº. 3804, de 3 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.**~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.

~~Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.

~~Art. 1º.~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.

~~Art. 1º.~~

~~O caput do art. 2º, bem como seu inciso I, da lei nº 3804, de 3 de julho de 2007, passando os dispositivos legais a vigorar com a seguinte redação:~~

Art. 1º. (Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.

~~*I – 2 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Educação;*~~

~~*§ 1º - Os representantes da Diretoria Municipal de Educação serão indicados 1 (um) por sua Diretora e o outro pelo Chefe do Executivo.*~~

~~Art. 2º.~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.

~~Art. 2º.~~

~~As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.~~

Art. 2º. (Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.

~~Art. 3º.~~ (Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.

~~Art. 3º.~~

~~Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 3º. (Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 4 de agosto de 2009.~~

~~**Geremias Ribeiro Pinto**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal com emendas do vereador Adilsom Castanho~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 18. - Lei nº 4.678, de 28 de abril de 2021.